

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N° 124/2023**  
**MENSAGEM DE LEI N° 022/2023**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários, Carreiras e Funções Públicas do Poder Legislativo do Município de Buritis e dá outras providências”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Legislativo Municipal propõe alteração no Plano de Cargos, Salários, Carreiras e Funções Públicas do Poder Legislativo do Município de Buritis.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria se encontra apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 124/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **14 de agosto de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 124/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Daniel Felix da Silva  
Vereador Presidente

  
Adriano de Almeida Lima  
Vereador Relator

  
Renato Lemos dos Santos  
Vereador Membro

**PARECER**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI N° 124/2023  
MENSAGEM DE LEI N° 022/2023**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários, Carreiras e Funções Públicas do Poder Legislativo do Município de Buritis e dá outras providências”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Legislativo Municipal propõe alteração no Plano de Cargos, Salários, Carreiras e Funções Públicas do Poder Legislativo do Município de Buritis.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 124/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

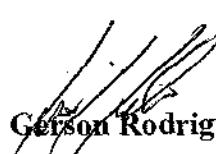
**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **14 de agosto de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 124/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Marcelo Ferreira Barros  
Vereador Presidente

  
Valdomiro Jacintho de Oliveira  
Vereador Relator

  
Gerson Rodrigues de Oliveira  
Vereador Membro